



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 12/2021
00008

PLN: 12/2021

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se a alteração do Parágrafo Único do artigo 84, constante do artigo 1º e o inciso II do artigo 2º, ambos do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 12, de 2021.

JUSTIFICATIVA

Os Municípios de até 50 Mil Habitantes se apresentam como os mais dependentes de recursos federais e estaduais e representam quase 88% dos municípios brasileiros. No caso do Estado do Amazonas, dos 62 municípios, 52 estão abaixo de 50 mil habitantes. O cenário fiscal decorrente da pandemia do COVID-19, que aflige o país há mais de um ano e meio, agravou o impacto econômico de maneira contundente para os municípios neste nível populacional, já que as transferências da arrecadação diminuíram substancialmente, levando-os ao estrangulamento financeiro.

Tendo em vista a situação acima exposta, faz-se necessária a manutenção na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 o dispositivo como se apresenta, possibilitando que tais entes federativos celebrem instrumentos de convênio, contratos de repasses e congêneres, ainda que estejam inscritos no CAUC.

Saliento que este dispositivo já foi objeto de derrubada de voto em sessão do Congresso Nacional em 17 de março de 2021. Sendo assim, **a presente emenda visa manter o texto inserido na LDO 2021 pela Lei n.º 14.113, de 2021**, escoimando do PLN n.º 12, de 2021, a alteração do dispositivo.

Data: ____ / ____ / ____

SENADOR OMAR AZIZ – PSD/AM

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**

SF/21831.08745-81